

# SUSTENTABILIDADE – A FACE OCULTA DA SOLIDARIEDADE

Marianna Martini Motta Loss\*

Sumário: 1 Introdução. – 2 As origens da Solidariedade a partir do marco temporal da Revolução Francesa. – 3 A Sustentabilidade como refundação do conceito de Solidariedade. – 4 Sustentabilidade – de onde vem. – 5 Sustentabilidade – para onde vai. – 6 Considerações finais. 7 – Referências.

Resumo: A Sustentabilidade é conceito em voga. Todavia, seu conceito não encerra apenas aspectos jurídicos. É necessário lançar mão dos seus aspectos políticos a fim de se averiguar como a Sustentabilidade emergiu no seio do Estado e, conseqüentemente, no mundo prático e teórico do Direito. O intuito é desenvolver a análise do aspecto político da Sustentabilidade a partir do paradigma da Solidariedade, revelando que os conceitos são correlatos e desenvolvendo a ideia de que a Sustentabilidade é a face oculta da Solidariedade. Parte-se da investigação do conceito de Solidariedade a partir do marco temporal da Revolução Francesa de 1789 para se propor a refundação do conceito de Solidariedade. Ao se abordar Sustentabilidade – de onde vem e para onde vai – especular-se-á que tenha tido origem na teoria dos sistemas de Capra e que siga rumo ao ideal de rede de Morin.

Palavras-chave: Sustentabilidade – Solidariedade – Fundamentos

---

\* Mestranda em Direito, Democracia e Sustentabilidade pelo Complexo de Ensino Superior Meridional (IMED); especialista em Direito Processual Civil pela LFG – Anhanguera; especialista em Direito Público pela PUC/RS; graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM/RS); membro do grupo de pesquisa intitulado “Jurisdição e Democracia”, vinculado à IMED; Procuradora Federal.

**Abstract:** Sustainability is a concept in vogue. However, its concept does not end just legal aspects. It is necessary to use its political aspects in order to ascertain how the Sustainability emerged within the state and hence the practical and theoretical world of law. The aim is to develop an analysis of the political aspect of Sustainability from the paradigm of solidarity, revealing that the concepts are related and developing the idea that Sustainability is the hidden face of solidarity. From the investigation of the concept of solidarity from the timeframe of the French Revolution of 1789 to propose the refounding of the concept of solidarity. When addressing sustainability - where it comes from and where it goes - which originated in the theory of systems Capra and follow towards the ideal of Morin's network will speculate up.

**Keywords:** Sustainability - Solidarity - Fundamentals

## 1 INTRODUÇÃO



partir da investigação dos fundamentos políticos da Sustentabilidade – o que ela seria; da onde viria; para onde caminharia – ganha corpo o presente trabalho. Especular-se-á, no decorrer do texto, a ideia de que a Sustentabilidade remontaria à Solidariedade e seria sua face oculta desvelada no alvorecer do século XXI. O marco temporal escolhido – o que não foi feito despropositadamente, como adiante será analisado – é a Revolução Francesa de 1789.

Entretanto, tratar a Sustentabilidade como a face oculta da Solidariedade a partir da Revolução Francesa não é suficiente. Faz-se necessário ir além, razão pela qual se lançará mão da obra de Fritjof Capra para se perquirir da onde a Sustentabilidade vem. Inevitavelmente, tentar-se-á predizer para onde ela

vai, utilizando-se para isso a obra de Edgard Morin e Gabriel Ferrer. As invocações à obra de Capra, Morin e Ferrer justificam o método a ser utilizado, que será o bibliográfico.

A presente pesquisa encontra assento no fato de tais questões – o que é, de onde vem e para onde vai a Sustentabilidade – serem desprovidas de respostas prontas e acabadas. A análise dos fundamentos políticos da Sustentabilidade inevitavelmente contribuirá para o Direito, seja positivo ou jurisprudencial, pois serão evidenciados os fundamentos normativos da Sustentabilidade.

## 2 AS ORIGENS DA SOLIDARIEDADE A PARTIR DO MARCO TEMPORAL DA REVOLUÇÃO FRANCESA

A Revolução Francesa de 1789 inaugurou apenas o conceito de liberdade, pois, dentre as bandeiras – num total de 60 (sessenta) – trazidas em 1790 pelos distritos de Paris contendo os princípios que sintetizavam a Revolução, apenas uma, a do distrito de Val-de-Grâce, mencionava a Fraternidade sob os seguintes termos: “viver como irmãos, sob o império das leis” (BAGGIO, 2008, p. 25).

Oficialmente, a Fraternidade surge em 1790, na fórmula do juramento dos deputados eleitos para a Federação, o que se concretiza em 4 de julho de 1790, quando a Constituição decreta que esses devem jurar que “permanecerão unidos a todos os franceses pelos laços indissolúveis da Fraternidade”. A igualdade, por sua vez, somente surge oficialmente em 1792 com o juramento cívico: “juro que serei fiel à Nação e mantereirei a Liberdade e a Igualdade, ou morrerei em sua defesa” (BAGGIO, 2008, p. 26).

Todavia, em que pese o termo Fraternidade ter aparecido em 1790, seu conceito não estava delineado. Era vista como o elo comum entre os franceses, ou seja, como o vínculo antropológico comum que daria fundamento à cidadania. “A Fraternali-

dade permite que se encontrem numa dimensão horizontal de relações, deixando entre parênteses a estrutura vertical na qual ainda vivem” (BAGGIO, 2008, p. 28).

Apenas em 5 de dezembro de 1790, em discurso sobre a organização das Guardas Nacionais, Robespierre apresentou projeto de decreto, que, em seu artigo 16, descrevia o emblema dos guardas referindo que eles carregariam no peito as palavras “Liberdade, Igualdade, Fraternidade”.

Pouco tempo depois, em 29 de maio de 1791, a ideia de Fraternidade voltou à tona no discurso do marquês de Girardin dirigido ao Clube dos *Cordeliers*, que constituía as Forças Armadas, referindo que o povo francês aspirava à igualdade, à justiça e à Fraternidade universal como bases de sua Constituição.

Conforme Baggio (2008, p. 30), para que se consiga compreender onde a Fraternidade deita suas raízes é necessário acompanhar a evolução histórica das Sociedades Populares. Entre 1790-1791 tinha lugar o Clube dos Jacobinos, de formação tipicamente burguesa, que, embora acolhesse Robespierre, somente admitia cidadãos ativos e estava a serviço da Assembleia Nacional, pois preparava as deliberações que os deputados deveriam adotar posteriormente. Em contraposição, havia o Clube dos *Cordeliers* que se diferenciava por acolher cidadãos passivos e mulheres e seus trabalhos tinham cunho mais voltado ao público. Nesse contexto, aparece a noção de Fraternidade por meio das Sociedades Populares, tais como a Sociedade Popular da Seção da Fraternidade de 1790.

Dentre essas sociedades, ganhou relevância a fundada por Claude Dansard, em 2 de janeiro de 1790, pois, ali, a Fraternidade ganhou força por meio da ideia de sufrágio universal, o qual pressupõe o conceito de povo. É interessante notar que é nessas sociedades que teve início a revolução linguística, pois o “vós” cedeu espaço ao “tu” e o “senhor” e “senhora” cederam espaço ao “irmão” e “irmã”.

Esse breve introito acerca das Sociedades Populares demonstra que os discursos de Robespierre e de Girardin apenas refletiram o que já ocorria no interior da comum-idade, ou seja, não inauguraram o ideal de Fraternidade, mas o apresentaram ao mundo.

Na evolução dos modelos de Estado – do Liberal para o Social –, observa-se pouco a pouco a afirmação dos conceitos de Liberdade – direitos de primeira dimensão – e de Igualdade – segunda dimensão. Apenas com a inauguração do Estado Democrático de Direito, no Brasil com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é que ganha espaço a noção de Solidariedade. No texto da Carta Magna foram inseridos direitos fundamentais de Terceira Dimensão, os quais podem ser identificados, dentre outros, como direito ao desenvolvimento, ao meio ambiente e à sadia qualidade de vida.

Para SARLET (2006, p. 58), os direitos de Fraternidade ou de Solidariedade trazem como traço distintivo o fato de se desprenderem, inicialmente, da figura do homem-indivíduo como seu titular, destinando-se à proteção de grupos humanos (família, povo, nação), e, caracterizando-se, dessa forma, como direitos de titularidade coletiva ou difusa.

Desse modo, o traço distintivo dos Direitos de Solidariedade reside na sua titularidade coletiva, que, não raras vezes, é indefinida e indeterminável, dependendo sua eficácia, em muitas ocasiões, de esforços e responsabilidades em escala até mesmo mundial. Muitos desses direitos ainda não encontraram abrigo na Constituição, pois estão ainda sendo reconhecidos no cenário internacional (SARLET, 2006, p. 58-59), o que, por si só, não afeta que sejam reconhecidos como pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro desde que observado o disposto no § 2º do artigo 5º da CRFB/1988.

A fim de se analisar como a Sustentabilidade aparece nesse contexto, passa-se ao próximo capítulo. No decorrer do

qual, se tentará esclarecer como o conceito de Sustentabilidade se insere no de Solidariedade ou o abrange.

### 3 A SUSTENTABILIDADE COMO REFUNDAÇÃO DO CONCEITO DE SOLIDARIEDADE

Fixada a premissa de que a Solidariedade abriga Direitos de Terceira Dimensão, os quais dizem respeito ao desenvolvimento sustentável, à sadia qualidade de vida e ao meio ambiente, não é difícil de se visualizar, ainda que não esteja explícito, o conceito de Sustentabilidade como refundação do conceito de Solidariedade.

Diante disso, questiona-se: o que é a Solidariedade? A Solidariedade traz a ideia de que os cidadãos se sintam integrantes de uma comum-idade, fruto do despertar do sentimento de empatia e da consolidação dos laços fraternos que os unem, pois os integrantes da comum-idade sentem-se como irmãos.

Baggio afirma que a Fraternidade pode ser, paradoxalmente, proposta como o vínculo mais intenso entre os homens – semelhante ao que só os laços de sangue poderiam estabelecer – e, ao mesmo tempo, como o *mais extenso* – pelo fato de ser conferido, originariamente, aos homens enquanto tais. Esse filósofo italiano vai além ao referir que “uma condição basilar de qualquer sociedade fraterna é levar a liberdade e a igualdade a conviverem, uma vez que a Fraternidade se revela como condição e princípio regulador de ambas” (2009, p. 127).

O Relatório Brundtland (1991, p. 46-49) não traz o conceito de sustentabilidade, mas o de desenvolvimento sustentável, que é “o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”. Todavia, olvida-se que esse conceito restringe-se às dimensões econômica e ambiental da Sustentabilidade.

Abre-se, aqui, um parêntese. A Sustentabilidade, conforme a doutrina jurídica e política, nacional e estrangeira, é estudada – em quase sua totalidade – sob diferentes dimensões. Juarez Freitas (2012, p. 55) a divide em 5 (cinco) dimensões: social, ética, ambiental, econômica e jurídico-política. Canotilho (2010, p. 9) a divide em Sustentabilidade em sentido restrito, que abrigaria o sentido ecológico e em sentido amplo, o qual englobaria a dimensão econômica, ambiental e social. Por fim, Alexandre Morais da Rosa e Márcio Ricardo Staffen (2012, p. 60) destacam a dimensão quádrupla da Sustentabilidade – social, ambiental, econômica e tecnológica, as quais não poderiam ser desconsideradas sob pena de não se realizar a Sustentabilidade.

Juarez Freitas (2012, p. 41) define a sustentabilidade como princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial. Refere que a Sustentabilidade é princípio constitucional-síntese que determina a proteção do direito ao futuro, pois determina “a universalização concreta e eficaz do respeito às condições multidimensionais da vida de qualidade, com o pronunciado resguardo do direito ao futuro” (2012, p. 73). E, com fundamento na CRFB/1988, refere que a Sustentabilidade “é valor supremo (critério axiológico de avaliação de políticas e práticas) e objetivo fundamental da República (norte integrativo de toda interpretação e aplicação do Direito)” (2012, p. 113), além de considerar como dever fundamental (2012, p. 40). Observa-se que o conceito dado à Sustentabilidade por Freitas é mais amplo àquele inaugurado pelo Relatório Brundtland para o desenvolvimento sustentável.

Além-mar, Canotilho, por sua vez, consagra a Sustentabilidade ora como princípio, ora como dever (2010, p. 7). Quando a trata como princípio, o jurista português menciona que é um dos princípios estruturantes do Estado Constitucional,

ao lado da democracia, da liberdade, da juridicidade e da igualdade. “É um princípio aberto carecido de concretização conformadora e que não transporta soluções prontas, vivendo de ponderações e de decisões problemáticas” (2010, p. 8). Ao mesmo tempo, Canotilho reconhece que é difícil determinar o conteúdo jurídico do princípio da Sustentabilidade. Para tanto, propõe que se diferencie entre Sustentabilidade em sentido restrito (ecológico) e em sentido amplo, o qual englobaria a dimensão econômica, ambiental e social, e permitiria que se apontassem novos esquemas de direção que propiciassem um Estado de direito ambiental (2010, p. 9).

Não obstante o conceito de Sustentabilidade já possuir novas fronteiras, é prática recorrente situá-la entre o meio ambiente e o desenvolvimento, razão pela qual cabe trazer os ensinamentos de Alexandre Morais da Rosa e Márcio Ricardo Staffen (2012, p. 48). Questionam os autores qual sentido deve ser atribuído à Sustentabilidade. Para essa condição, estabelecem as matrizes da Sustentabilidade – Relatório Brundtland (1991), Declaração da ECO-92 e Rio+10 – e sua conversão em primado do Direito, o qual requer que o intérprete não ignore a realidade social, os valores, desejos e anseios que cercam a atividade humana de maior justiça e solidez. Versam que é nesse panorama que se observa a confluência dos propósitos da hermenêutica filosófica com os anseios da Sustentabilidade que se dá mediante o reconhecimento da existência humana como pressuposto de validade dos dois paradigmas teóricos, que reclamam constante movimentação para melhores condições existenciárias e a compreensão de que não há legitimidade nas diretrizes dadas, mas nas construídas participativamente (ROSA; STAFFEN, 2012, p. 59). Ainda, sublinham os autores, é necessária a inserção do intérprete numa relação dialética sujeito-sujeito, afastando a ideia de que a natureza é mero objeto, devendo-se reconhecê-la também sujeito de direitos (ROSA; STAFFEN, 2012, p. 60).



Leonardo Boff (2012, p. 107) oferece uma definição holística da Sustentabilidade, que pretende ser sistêmica (cada parte afetaria o todo e vice-versa), ecocêntrica e biocêntrica. Refere o autor que a Sustentabilidade é “(...) toda ação destinada a manter as condições energéticas, informacionais, físico-químicas que sustentam todos os seres, especialmente a Terra viva, a comunidade de vida e a vida humana”. Ao prosseguir, Boff refere que a Sustentabilidade tem o intuito de dar continuidade e, ainda, atender as necessidades da geração presente e das futuras, de tal forma que o capital natural seja mantido e enriquecido em sua capacidade de regeneração, reprodução e coevolução.

Pode-se depreender dos conceitos trazidos que nenhum esgota a Sustentabilidade. Percebe-se, portanto, que não é conceito pronto e acabado, mas a Sustentabilidade é diretriz orientadora das ações presentes e futuras – o laço geracional – que somente tem razão de ser a partir do reconhecimento do outro e do reconhecimento no outro – ser humano ou natureza – como sujeito de direitos afastando-se da relação sujeito-objeto que vinha sendo praticada pelo homem até então. O que a sustenta não é o meio ambiente equilibrado, nem a sadia qualidade de vida, mas a Solidariedade ínsita que a permeia. Os bens tutelados pela Sustentabilidade podem mudar. O que não pode mudar é a Solidariedade que a fundamenta.

Se fosse excluída a noção de Solidariedade da Sustentabilidade, esta perderia sentido, pois o meio ambiente e a qualidade de vida, por exemplo, já vinham sendo tutelados pela tradição e pela ordem jurídica nacional e internacional. A (re)fundação trazida pelo Estado Democrático de Direito diz respeito à noção da Solidariedade a tecer os bens jurídicos.

Zygmunt Bauman, em obra intitulada “A ética é possível num mundo de consumidores?”, destaca que esse programa de Liberdade, Igualdade e Fraternidade vem sendo substituído pelos ideais de Segurança, Paridade e Rede, o que traduz a

transferência de responsabilidade do indivíduo para a comunidade (2011, p. 123) e viria ao encontro da ideia de Sustentabilidade como expressão da Solidariedade.

Todavia, Bauman (2011, p. 130) destaca que é necessário ser reforçado o vínculo antropológico comum sob pena dessa troca – maior Segurança por menor Liberdade – não significar que os cidadãos estejam participando mais da vida política. O que essa troca reflete é a tendência dos cidadãos de não quere-rem ter a responsabilidade de arcar com suas escolhas, razão pela qual transferem o dever de decidir para um ser intangível e imaginável que é a comunidade, ou seja, a Rede e, logo, insustentável.

#### 4 SUSTENTABILIDADE – DE ONDE VEM

Fixadas as premissas que permitem identificar a Sustentabilidade com a Solidariedade, resta analisar os fundamentos pretéritos da Sustentabilidade. Para tanto, lança-se mão do pensamento sistêmico de Fritjof Capra, que permite buscar na natureza o referencial da Sustentabilidade a partir da constatação de que não existe nenhum organismo vivo que viva em isolamento (CAPRA, 2005, p. 23). Inaugura-se uma das principais intuições da teoria dos sistemas: a percepção de que o padrão em rede é comum a todas as formas de vida, pois, onde quer que haja vida, há redes (CAPRA, 2005, p. 27).

A escolha da natureza como ideal por Capra não ocorreu aleatoriamente, mas pela observação da capacidade de integração e hierarquização dos múltiplos organismos e sistemas vivos, os quais espelham os diversos níveis de integração e superação ou eliminação de anomalias naturais. Diferentemente ocorre com as hierarquias humanas e sociais, as quais não espelham as mesmas características (ZAMBAM, 2012, p. 143).

Conforme Capra (2005, p. 23), a Sustentabilidade estaria alicerçada sob as categorias vida, mente e sociedade. Sob a

perspectiva da vida, o fundamento da Sustentabilidade pode ser encontrado na autogeração ou autopoiese, que significa, literalmente, autocriação (CAPRA, 2005, p. 27). É a capacidade que as redes vivas têm de criar ou recriar a si mesmas continuamente por meio da transformação ou substituição dos seus componentes.

Capra (2005, p. 30) ressalta que, apesar de os sistemas vivos serem fechados no que se refere à sua organização, são redes autopoieticas, ou seja, são abertos do ponto de vista material e energético. A Sustentabilidade, nesse contexto, seria fechada no que tange à Solidariedade e aberta no que concerne aos demais elementos materiais que a compõem possibilitando que novas formas de ordem surjam de modo espontâneo. Nas palavras de Capra (2005, p. 50): “Na teoria de Santiago, [...] o sistema autopoietico é definido pelo fato de sofrer mudanças estruturais contínuas ao mesmo tempo que conserva o seu padrão de organização em teia”.

Essa concepção sistêmica da vida e, conseqüentemente, da Sustentabilidade, vem ao encontro do abandono da visão cartesiana da mente (CAPRA, 2005, p. 49), momento em que se passou a concebê-la como processo do viver que está em constante construção e reconstrução. Sob a categoria da mente, a Sustentabilidade tem o desafio de compreender e aceitar dois novos paradigmas científicos: a teoria da complexidade – dinâmica não-linear – e o fenômeno do surgimento espontâneo – *emergence* – fenômeno originado é diverso do originário (CAPRA, 2005, p. 56). Significa afirmar que a Sustentabilidade pode ter seus componentes produzidos e transformados de duas formas: autorrenovação ou criação de novas estruturas (novas conexões da rede autopoietica).

A autorrenovação poderia ser aferida quando os bens têm suas dimensões de peso modificadas e a criação de novas estruturas ocorreria quando são dadas dimensões de peso a novos bens, o que, no panorama da Sustentabilidade, pode ser

visto, respectivamente, com as experiências de meio ambiente e qualidade de vida – autorrenovação – e paz e tecnologia – criação de novas estruturas.

Quando investigada, a Sustentabilidade, sob a categoria da Sociedade, emerge novamente a ideia de rede. Para Capra (2005, p. 86), a compreensão sistêmica da vida pode ser aplicada ao domínio social se for acrescentado o ponto de vista do significado aos três outros pontos de vista sobre a vida – forma, matéria e processo.

Relata o autor que um dos legados do positivismo que a sociologia levou consigo em suas primeiras décadas de existência foi a atribuição de enorme importância a uma noção estreita de “causalidade social”, que ligava a teoria social, conceitualmente, à física, e não às ciências biológicas (CAPRA, 2005, p. 88).

É justamente quando as ciências biológicas entram em cena que a busca do sustentável emerge no cenário político-jurídico nacional e internacional levando em consideração os quatro pontos de vista sob a vida – forma, matéria, processo e significado – que, traduzidos sob a ótica da Sustentabilidade, se recriam em rede, transindividualidade, Solidariedade e equilíbrio, conceitos subjacentes ao conceito de desenvolvimento sustentável tal qual previsto no artigo 225 da CRFB/1988.

Boaventura de Sousa Santos, embora não explicita, traz a teoria de sistema proposta por Capra, em sua obra “Um discurso sobre as ciências” (2007, p. 36-57). Ao investigar os significados da ciência no século XXI, divide sua obra em paradigma dominante e paradigma emergente e enuncia os quatro postulados sobre os quais se assenta o conhecimento científico pós-moderno: (1) “todo o conhecimento científico-natural é científico-social”, (2) “todo o conhecimento é local e total”, (3) “todo o conhecimento é autoconhecimento”, e (4) “todo o conhecimento científico visa constituir-se em senso comum”.

O primeiro enunciado – “todo o conhecimento científi-

co-natural é científico-social” – revela que a diferença dicotômica entre ciências naturais e ciências sociais perdeu sentido e utilidade, o que reproduz a teoria sistêmica de Capra ao referir que as relações humanas reproduzem as relações naturais. O paradigma emergente tende a ser complexo – não dualista, ao contrário do paradigma dominante.

Ao invés de serem trazidos conceitos das Ciências Naturais para explicar o funcionamento das Ciências Sociais, reconhece-se, no paradigma emergente, uma dimensão psíquica na natureza, ou seja, são as Ciências Sociais que explicam ou atribuem características próprias às Ciências Naturais.

Paralelamente, surge a indagação de qual é o modelo explicativo emergente: se o natural ou o social. Chega-se à conclusão de que as Ciências Sociais fundamentam a emergência do novo paradigma. Para tanto, a adoção da segunda vertente das Ciências Sociais eclode como indicativa da Ciência do século XXI<sup>1</sup>.

Quando o paradigma emergente adota a vertente antipositivista das Ciências Sociais, os estudos humanísticos são revalorizados. Se a Pessoa, enquanto autor e sujeito do mundo, é colocada no centro do conhecimento pelas humanidades tradicionais, hoje, no paradigma emergente, a natureza é posta no centro da pessoa na medida em que se reconhece uma dimensão psíquica na natureza a fim de se conferir sentido à ideia de Sustentabilidade.

A segunda face do paradigma emergente – “todo o conhecimento é local e total” – tem lugar na medida em que se opõe à especialização do conhecimento, característica da ciência moderna. Em que pese parecerem ser características excludentes – totalidade e localidade, quando atribuídas ao conhecimento, convivem harmonicamente e não se excluem. Expli-

---

<sup>1</sup> As ciências sociais possuem duas vertentes: uma mais diretamente vinculada à epistemologia e à metodologia positivas das ciências naturais, e outra, de vocação antipositivista, que reivindica a especificidade do estudo da Sociedade.

ca-se.

O conhecimento é total porque tem como horizonte a sua universalidade. É local porque se constitui em redor de temas que, em dados momentos, são adotados por grupos como projetos de vida locais. Significa que projetos de vida local – conceitos e teorias desenvolvidos localmente – podem servir de exemplo em outros lugares cognitivos, de maneira a poderem ser utilizados fora de seu contexto de origem.

Dentre esses projetos locais que podem ter repercussão num universo global (total), pode-se citar, a título ilustrativo, a manutenção de um espaço verde, a construção de um computador adequado às necessidades locais, a redução da taxa de mortalidade infantil, dentre outros.

O terceiro enunciado que explica a Ciência na Pós-Modernidade – “todo o conhecimento é autoconhecimento” – se deve ao fato de que o conhecimento científico do século XXI ensina a viver e traduz-se num saber prático. A explicação científica dos fenômenos é um juízo de valor. É a autojustificação da Ciência. A Ciência é, assim, autobiográfica.

O conhecimento como autoconhecimento revela que o objeto é uma extensão do sujeito. Significa dizer que as trajetórias de vida pessoais e coletivas (comunidades científicas), os valores e as crenças ultrapassam o investigador e são exteriorizados no objeto investigado. O conhecimento adquire a característica da compreensão e intimidade de modo a não separar, mas a unir pessoalmente sujeito e objeto.

Por fim, o quarto e último enunciado refere que “todo o conhecimento científico visa constituir-se em senso comum”. Esta característica do conhecimento pós-moderno opõe-se à distinção estanque entre conhecimento científico e senso comum, balizadora da ciência moderna, que preferia aquele em detrimento deste.

A Ciência Pós-Moderna sabe que nenhuma forma de conhecimento é, em si mesma, exclusivamente racional. Esse é o

motivo porque tenta dialogar com outras formas de conhecimento. Assim, o senso comum é reabilitado como forma de conhecimento por reconhecer virtualidades que enriquecem a relação das pessoas com o mundo.

Enquanto a Ciência Moderna salta qualitativamente do conhecimento do senso comum para o conhecimento científico, a Ciência Pós-Moderna faz o caminho inverso, que é do conhecimento científico para o senso comum. Nesse contexto – da migração do conhecimento científico para o senso comum, traz-se, como exemplo, a cultura de vida denominada “multiverso”, característica dos povos indígenas originários especialmente da região dos Andes. O “multiverso” prega que tudo está conectado, inter-relacionado, nada está fora, mas, ao contrário, tudo é parte de algo.

A visão cósmica andina assenta-se no paradigma comunitário pautado na vida em harmonia e no equilíbrio com o entorno. Em outras palavras, está fundamentada no ideal de Sustentabilidade, o qual se expressa por meio da identidade cultural, do repúdio ao antropocentrismo e ao desenvolvimento e progresso, inclusive o sustentável, e do paradigma comunitário. A união de todos esses elementos não assegura outra coisa senão o “vivir bien / buen vivir”, respectivamente defendido pelas comunidades indígenas na Bolívia e no Equador (HUANACUNI, 2010, p. 15).

Traçados os fundamentos da Sustentabilidade tanto na teoria dos sistemas de Capra quanto nos paradigmas da ciência no século XXI, cumpre analisar o que se espera da Sustentabilidade para amanhã, ou seja, quais são seus fundamentos futuros.

## 5 SUSTENTABILIDADE – PARA ONDE VAI

Ao se tentar identificar para onde caminha a Sustentabilidade, não há como se deixar de fora do objeto de análise a

obra de Gabriel Ferrer intitulada “Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía ¿construimos juntos el futuro?” (2012, p. 310-325). O texto traz reflexões pertinentes acerca de como se obter qualidade de vida, um dos pilares da Sustentabilidade. Para o autor, poder-se-ia ter qualidade de vida por meio da conjugação de saúde, educação e riqueza.

Ferrer parece trilhar o mesmo caminho percorrido por Morin quando este se propõe a analisar os fundamentos futuros da Sustentabilidade na obra “Las vías para el futuro de la humanidad” (2011, p. 19-137). O referencial teórico da obra de Morin resume-se na questão: é necessário mudar de caminho? Adiante, ver-se-á que ambos os autores apontam que sim.

Ferrer demonstra que os indicadores de qualidade de vida atualmente existentes (IDH, PIB, entre outros) não são suficientes para se compreender o que é a Sustentabilidade. Refere que é necessário que esses indicadores sejam revistos para abranger não apenas elementos de riqueza e emprego, mas, também, aspectos do ambiente físico, saúde física e mental, educação, lazer e, o que considera mais importante, a sensação de pertencimento a uma comunidade (FERRER, 2012, p. 311), o que traduz o desenvolvimento do vínculo antropológico comum e, por conseguinte, da Solidariedade.

Gabriel Ferrer (2012, p. 312) sustenta que a qualidade de vida se associa e depende do entorno vital em que o ser humano se situa. O entorno, por sua vez, envolve o ambiente físico-natural, o afetivo e o social, razão por que não se consegue ter qualidade de vida e desenvolvimento pessoal adequado em um ambiente degradado.

É nessa crítica que Ferrer (2012, p. 312) abre espaço para explorar a Sustentabilidade, na qual diz afirma ser o paradigma atual da humanidade e que deve estar alicerçada no ecocentrismo, e não no antropocentrismo. Significa que deve ser construída uma relação entre homem e natureza de modo que esta não esteja a serviço daquele como mero instrumento de



satisfação de suas necessidades pessoais.

O mesmo pensamento é encontrado na obra de Morin, que defende o não abandono do ser humano, mas sua reinserção na natureza, não o deixando à parte dela. A inauguração do paradigma do ecocentrismo revisita o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, insculpido na Constituição Federal, para retirar o homem do centro do universo e posicionar a natureza, que é conceito mais amplo, devendo o princípio, hoje, ser lido como o da dignidade dos seres vivos, não se limitando à dignidade das pessoas humanas (2011, p. 118).

Dentre as medidas apontadas como meio de implementação da Sustentabilidade, segundo Morin, vias ecorreformativas (2011, p. 80-86), é elencada a proposta de transição para uma economia verde por meio do Novo Acordo Verde Global, em que os investimentos seriam destinados aos setores verdes como, por exemplo, energias renováveis e transporte; a nova governança, por meio da erradicação ou diminuição da exclusão social com o fim de ser construída uma sociedade mais harmônica e integrada tanto em escala planetária – países à margem do desenvolvimento – quanto em escala interior – permitir à coletividade participar ativamente da sociedade (FERRER, 2012, p. 321-322). Aliadas a essas medidas, Morin (2011, p. 89) acrescenta a educação como uma das principais vias reformativas da Sociedade de modo a torná-la sustentável.

Por outro lado, a insustentabilidade social interior tem como consequência a emigração desesperada e as reações antissociais, pois os membros dessas comunidades não se veem como irmãos, faltando-lhes a ideia de Solidariedade. Pode-se inferir que a exclusão planetária vem acompanhada da interior e vice-versa posto que são peculiaridades de países de modernidade tardia.

O outro processo de luta contra a exclusão social, capitaneado pelas novas formas de governança, tem como desafio avançar no paradigma da Sustentabilidade por meio de formas

de associação entre diferentes partes intervenientes e sistemas a nível local, nacional e global. Conforme o novo paradigma, o Estado se encontra imerso na Sociedade Civil e a nação inserta na sociedade planetária. Essa recolocação da sociedade civil na ordem de governança faz com que a coletividade amplie e assumam responsabilidades e se sinta corresponsável pelo planeta Terra, e não apenas pelo seu Estado. Conforme Ferrer enuncia, a vocação da Sustentabilidade é apontar soluções que sirvam a todos, sem importar onde se encontram ou onde nasceram, reafirmando, assim, a Solidariedade (2012, p. 320).

Também no tocante à governança, dessa vez ambiental, tanto Ferrer quanto Morin (2011, p. 19-137) acreditam ser necessário que se tenha uma autoridade ambiental de alcance mundial, que seja capaz de impor regras de conduta a todos os sujeitos (cidadãos, corporações ou governos) e que tenha mecanismos coativos para impor sua autoridade. Segundo Ferrer, isso seria possível em razão de que, na nova governança, os governos nacionais administrarão parcelas de poder cada vez mais reduzidas e indiretas (FERRER, 2012, p. 323). Significa que os governos nacionais terão que se equilibrar entre as demandas dos governos locais, cada vez mais fortalecidos e ativos, da sociedade civil, das empresas e das corporações profissionais e, por outro lado, deverão atender às exigências de governança regional e global.

Especula-se, assim, que é por meio de uma Cidadania Global que se construirá uma sociedade econômica, social e ambientalmente sustentável, devendo ser criados sujeitos ativos conscientes de seu papel de protagonista tanto no plano local quanto no global, os quais se reconheçam como irmãos em prol de objetivos comuns (FERRER, 2012, p. 324). Essa cidadania requer disjunções de três âmbitos: valores, sentimentos e competências para participação (FERRER, 2012, p. 324-325).\*\*

---

\*\* Quando Ferrer traz o termo disjunções não está a tratar de separações estanques, mas apenas de categorização dos seus componentes para que seja possível entender

Os valores são traduzidos como responsabilidade, compromisso, Solidariedade, equidade, honestidade. Os sentimentos como sensação de dignidade, de pertencer a um grupo social e as competências para participação são o estatuto jurídico que reconhece direitos e obrigações relacionados não apenas com a nacionalidade (fator excludente), mas com o fato de existir, de ser pessoa (fator inclusivo).

Em vista disso, os fundamentos da Sustentabilidade para o exercício da Cidadania podem ser sintetizados no equilíbrio que deve existir entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social, situando-se a Sustentabilidade como baliza dessa relação. Em outras palavras, é a liberdade de um lado e a igualdade de outro, permeados pela Solidariedade, que equilibra e une ambos por meio de uma base comum, o que sustenta o exercício da Cidadania.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Abordados os fundamentos políticos da Sustentabilidade por meio da análise das origens da Solidariedade a partir do marco temporal da Revolução Francesa e da proposta de refundação da Solidariedade para revelar o conceito de Sustentabilidade, cabem ser tecidos alguns comentários. Ressalta-se, de antemão, que não se pretende fazer análise crítica dos conceitos utilizados pelos autores, mas reuni-los de modo que se possa propor o desvelamento da Sustentabilidade a partir da Solidariedade revelando-se como sua face oculta.

A primeira observação diz respeito ao fato de a Sustentabilidade não ser conceito pronto e acabado, mas estar em constante construção. É vista como diretriz orientadora das ações presentes e futuras – laço geracional – que somente tem razão de ser a partir do reconhecimento do outro e do reconhecimento no outro – ser humano ou natureza – como sujeito de direitos

afastando-se da relação sujeito-objeto e inaugurando a relação sujeito-sujeito, que é característica da Pós-Modernidade.

Pode-se referir que o alicerce da Sustentabilidade não é, por exemplo, nem o meio ambiente equilibrado nem a sadia qualidade de vida, mas a Solidariedade ínsita que a permeia. Os bens tutelados pela Sustentabilidade podem mudar. O que é imutável é seu núcleo duro – fechado –, traduzido na Solidariedade.

A análise da ordem jurídica permite dizer que os bens tutelados pela Sustentabilidade já vinham sendo tutelados nacional e internacionalmente. A (re)fundação trazida pelo Estado Democrático de Direito é a noção da Solidariedade a permear os bens jurídicos (meio ambiente, qualidade de vida, desenvolvimento), que somente é possível a partir do abandono da visão antropocêntrica em prol da ecocêntrica.

Assim, se a Fraternidade é o tempo presente e, aqui, se parafraseia Baggio, a Sustentabilidade é o tempo futuro. Se, antes, no Estado Democrático de Direito, se tinha o ideal de Solidariedade, no atual Estado de Direito Ambiental se tem a Sustentabilidade e, muito provavelmente, no Estado de Direito do Futuro ter-se-á o ideal de Rede, encerrando-se o ciclo Solidariedade-Sustentabilidade-Rede como condição de eficácia dos direitos fundamentais de terceira dimensão.



## 7 REFERÊNCIAS

BAGGIO, Antonio Maria. *A ideia de Fraternidade em duas revoluções: Paris 1789 e Haiti 1791 – pistas de pesquisa para uma compreensão da Fraternidade como categoria política*. In: O princípio Esquecido. A Fraternidade na re-

flexão atual das ciências políticas. Antonio Maria Baggio (organizador) ; [traduções: Durval Cordas, Iolanda Gaspar, José Maria de Almeida]. São Paulo: Ed. Cidade Nova, 2008. Disponível em <<<http://www.ruef.net.br/bibliotecapt.php>>>. Acesso em 10.03.2014.

---

\_\_\_\_\_. *A inteligência fraterna. Democracia e participação na era dos fragmentos*. In: O princípio esquecido: exigências, recursos e definições da Fraternidade política. Antonio Maria Baggio (organizador) ; [traduções: Durval Cordas, Iolanda Gaspar, José Maria de Almeida]. Vargem Grande Paulista, SP: Editora Cidade Nova, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. *A ética é possível num mundo de consumidores?*. Tradução de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro. Zahar, 2011, p. 115-148.

BOFF, Leonardo. *Sustentabilidade: o que é: o que não é*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *O princípio da Sustentabilidade como princípio estruturante do direito constitucional*. Revista de Estudos Politécnicos. 2010, Vol. VIII, nº 13, 007-018. Disponível em: <[http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCoQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.scielo.oces.mctes.pt%2Fpdf%2Ftek%2Fn13%2Fn13a02.pdf&ei=FOMbU\\_eRD8fbkQfp7oAw&usg=AFQjCNEamPEUtGevrvfQCKFJWLa4vHthw](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCoQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.scielo.oces.mctes.pt%2Fpdf%2Ftek%2Fn13%2Fn13a02.pdf&ei=FOMbU_eRD8fbkQfp7oAw&usg=AFQjCNEamPEUtGevrvfQCKFJWLa4vHthw)>. Acesso em: 28.02.2014.

CAPRA, Fritjof. *As conexões ocultas: ciência para uma vida sustentável*. São Paulo: Cultrix, 2005.

FERRER, Gabriel Real. *Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía ¿construimos juntos el futuro?*. Novos Estudos Jurídicos, v. 17, n. 3, Dez. 2012. ISSN 2175-0491. Disponível

- em:<<http://siaiweb06.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/4202>>. Acesso em: 09 Jan. 2013.
- FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.
- HUANACUNI, Fernando. *Buen vivir / Vivir bien: Filosofía, políticas, estrategias y experiencias regionales andinas*. Peru: CAO, 2010.
- MORIN, Edgar. *La vía para el futuro de la humanidad*. Traducción de Núria Petit Fontseré. Barcelona: Paidós, 2011, p. 19-137.
- Nosso futuro comum/Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.
- ROSA, Alexandre Morais da; STAFFEN, Márcio Ricardo. *Ensaio sobre o discurso constitucional e da Sustentabilidade [recurso eletrônico]*. Itajaí: UNIVALI, 2012. – Coleção Osvaldo Ferreira de Melo; v.1.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 15. ed. Porto: Afrontamento, 2007.
- SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.
- ZAMBAM, Neuro José. *Amartya Sen: liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável*. Passo Fundo: IMED, 2012.